



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230110PP00005

LICITAÇÃO Nº. 00005/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30 - CENTRO - PAULISTA - PB.

CEP: 58860-000 - E-mail: paulistalicitacao@gmail.com - Tel.: (0) 0.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.945.727/0001-53, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 13:30 horas do dia 25 de Janeiro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 13:30 horas do dia 25 de Janeiro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: paulistalicitacao@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelos sites: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Paulista

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Dellanny Lucena da Silva Santos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a

manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00005/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00005/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 11 de Janeiro de 2023.

DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁLCOOL 96° 500 ML C/12	CX	30	51,00	1.530,00
2	ARQUIVO MORTO DE POLIONDA CORES DIVERSAS	UND	500	4,80	2.400,00
3	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	UND	500	2,70	1.350,00
4	ARQUIVO FÁCIL POLIONDA DIVERSAS CORES	UND	500	4,79	2.395,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO IMPORTADA	UND	100	6,40	640,00
6	ALMOFADA PARA CARIMBO PILOT N° 3	UND	80	13,50	1.080,00
7	ALFINETE DE CABEÇA	CX	80	4,40	352,00
8	APONTADOR DE METAL	UND	250	0,90	225,00
9	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES	UND	2500	0,22	550,00
10	APAGADOR DE QUADRO BRANCO (IMPORTADO)	UND	350	4,15	1.452,50
11	APAGADOR DE QUADRO NEGRO MADEIRA	UND	200	1,58	316,00
12	APAGADOR DE QUADRO BRANCO PILOT	UND	150	6,90	1.035,00
13	APLICADOR DE COLA SILICONE PEQUENA	UND	200	11,45	2.290,00
14	APLICADOR DE COLA SILICONE GRANDE	UND	100	15,30	1.530,00
15	APLICADOR DE COLA SILICONE PEQUENA ? CIS	UND	100	13,40	1.340,00
16	APLICADOR DE COLA SILICONE GRANDE ? CIS	UND	60	17,40	1.044,00
17	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UND	3500	0,17	595,00
18	BOBINA P/MAQUINA CALCULAR 57X30	UND	150	1,30	195,00
19	BORRACHA BICOLOR PRIMA BICOLOR	UND	900	0,50	450,00
20	BOLA DE ISOPOR 25MM	UND	400	0,25	100,00
21	BOLA DE ISOPOR 50MM	UND	300	0,55	165,00
22	BOLA DE ISOPOR 150MM	UND	50	6,40	320,00
23	BOLA INFLÁVEL ATACANTE	UND	80	12,99	1.039,20
24	BOLA CANARINHO VERMELHA	UND	100	6,90	690,00
25	BASTÃO DE COLA DE SILICONE FINA P/PISTOLA	UND	1500	0,48	720,00
26	BASTÃO DE COLA DE SILICONE GROSSA P/PISTOLA	UND	1000	0,75	750,00
27	BATERIA PANASONIC ALC. 9V	UND	100	8,90	890,00
28	BATERIA DURACCELL ALC. 9V.	UND	30	17,50	525,00
29	PILHA PANASONIC ALC. AAA C/2 UND	UND	100	1,90	190,00
30	PILHA PANASONIC ALC. AA C/2 UND	UND	100	1,75	175,00
31	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA M CORES	UND	30	22,90	687,00
32	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA G CORES	UND	30	28,90	867,00
33	CD?R GRAVÁVEL	UND	350	0,80	280,00
34	CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO CARTONORTE	UND	350	3,15	1.102,50
35	CALCULADORA MANUAL 12 DIGITOS	UND	30	18,40	552,00
36	CALCULADORA MANUAL 8 DIGITOS	UND	20	17,00	340,00
37	CALCULADORA DE BOLSO	UND	40	8,60	344,00
38	COPO DESCARTÁVEIS 180ML TRANSPARENTE C/ 100	PCT	100	2,10	210,00
39	COPO DESCARTÁVEIS 200ML TRANSPARENTE C/ 100	PCT	100	2,90	290,00
40	COPO DESCARTÁVEIS 250ML TRANSPARENTE C/ 100	PCT	100	3,98	398,00
41	CADERNO FLEX. ¼ ESPIRAL 48 FLS	UND	2000	0,89	1.780,00
42	CADERNO UNIV. FLEX 8 MATÉRIAS	UND	1500	4,09	6.135,00
43	CADERNO UNIV. FLEX 6 MATÉRIAS	UND	1500	3,13	4.695,00
44	CADERNO UNIV. FLEX 4 MATÉRIAS	UND	1000	2,48	2.480,00
45	CADERNO UNIV. FLEX 10 MATÉRIAS	UND	1000	4,45	4.450,00
46	CADERNO CARTOG UNIV. DESENHO FLEX 48 FS	UND	500	2,94	1.470,00
47	CANETA ESFEROGRÁFICA ECONOMICA AZUL COMPACTOR	UND	2000	0,55	1.100,00
48	CANETA ESFEROGRÁFICA ECONOMICA VERMELHA COMPACTOR	UND	2000	0,55	1.100,00
49	CANETA ESFEROGRÁFICA COMPACTOR 07 AZUL	UND	2000	0,63	1.260,00
50	CANETA ESFEROGRÁFICA COMPACTOR 07 VERMELHA	UND	1200	0,63	756,00
51	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML TOQUE MÁGICO	UND	200	1,80	360,00

52	CARTOLINA ESCOLAR COMUM CORES DIVERSAS	FLS	4500	0,48	2.160,00
53	CARTÃO GUACHE CORES	FLS	500	0,70	350,00
54	CARTÃO COLORSET CORES	UND	500	0,70	350,00
55	COLA BRANCA 90G	UND	700	1,39	973,00
56	COLA BRANCA 1 KG	UND	100	8,40	840,00
57	COLA DE ISOPOR PEQUENA 40G	UND	500	1,48	740,00
58	COLA DE ISOPOR DE 900G	UND	150	24,95	3.742,50
59	COLA EVA COMPACTOR 25G	UND	150	2,45	367,50
60	COLA DE ISOPOR 90 G	UND	600	2,73	1.638,00
61	COLA LIQUIDA SILICONE 100ML	UND	100	0,70	70,00
62	COLA BRANCA PEQUENA DE 40 G	UND	800	0,75	600,00
63	COLA COM GLITER CORES	UND	200	1,38	276,00
64	COLA EM BASTÃO 10G	UND	150	0,90	135,00
65	COLOR AVULSO AZUL COMPACTOR	UND	150	1,55	232,50
66	COLOR AVULSO PRETO COMPACTOR	UND	150	1,55	232,50
67	COLOR AVULSO VM COMPACTOR	UND	150	1,55	232,50
68	CLIQUE ACC N?1C/100UND	CX	200	1,85	370,00
69	CLIPS /2 C/100	CX	250	1,88	470,00
70	CLIPS /4 C/50	CX	150	2,70	405,00
71	CLIPS /3 C/50	CX	150	2,65	397,50
72	CLIPS /1 C /100	CX	250	1,79	447,50
73	CLIPS GAVANIZADO N 6/0 C/50	CX	150	2,85	427,50
74	CLIPS GALVANIZADO N/8/0 C/25	CX	150	2,89	433,50
75	DVD?R GRAVÁVEL	UND	250	0,80	200,00
76	EVA GLITTER 40X60 AZUL CLARO	FL	150	5,45	817,50
77	EVA GLITTER 40X60 COBRE	FL	150	5,45	817,50
78	EVA GLITTER 40X60 OURO VELHO	FL	150	5,45	817,50
79	EVA GLITTER 40X60 VERDE	FL	150	5,45	817,50
80	EVA GLITTER 40X60 PRETO	FL	150	5,45	817,50
81	EVA GLITTER 40X60 BRANCO	FL	150	5,45	817,50
82	EVA GLITTER 40X60 PRATA	FL	150	5,45	817,50
83	EVA GLITTER 40X60 ROSA	FL	150	5,45	817,50
84	EVA GLITTER 40X60 VERMELHO	FL	150	5,45	817,50
85	EVA GLITTER 40X60 VERDE GRAMA	FL	150	5,45	817,50
86	ESTILETO LARGO	UND	150	1,39	208,50
87	ESTILETO ESTREITO	UND	150	0,89	133,50
88	ENVELOPE SACO 32 KO 229X324	UND	2000	0,29	580,00
89	ENVELOPE SACO162X229	UND	2000	0,16	320,00
90	ENVELOPE OFICIO BRANCO 114X229	UND	500	0,09	45,00
91	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO	UND	600	2,94	1.764,00
92	FITA CREPE 18X50	UND	100	4,40	440,00
93	FITA CORRETIVA MERCUR 4,2MM 12M	UND	100	6,19	619,00
94	FITA CREPE 24MMX50M	UND	100	4,95	495,00
95	FITA DUPLA FACE 18MMX30MM	UND	150	4,48	672,00
96	FITA DUREX 3M 45X40	UND	150	1,48	222,00
97	FITA QUALITAPE TR 48X100	UND	100	5,90	590,00
98	FITA QUALITAPE TR 48X50	UND	150	2,93	439,50
99	FORRO TNT CORES	MTS	500	1,53	765,00
100	GIZ BRANCO ESCOLAR	CX	200	1,44	288,00
101	GIZÃO DE CERA 12 CORES	CX	700	2,90	2.030,00
102	GIZ DE CERA C/ 12 CORES	CX	350	2,49	871,50
103	GRAMPEADOR DE METAL 26/6 MESA PEQUENO 10 FLS	UND	100	7,60	760,00
104	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 20 FLS	UND	30	13,80	414,00
105	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 30 FLS	UND	30	22,50	675,00
106	GRAMPEADOR DE METAL 12CM P/20F	UND	50	12,90	645,00
107	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/100 FLS.	UND	10	68,50	685,00
108	GLITER ESCOLAR / CORES	UND	150	0,54	81,00
109	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/ 5.000	CX	100	4,73	473,00
110	GRAMPO ACC 26/6 C/1000 UND	CX	150	1,65	247,50
111	GRAMPO 26/6 COBREADO C/5.000 ACC	CX	100	5,10	510,00
112	GRAMPO 106/6 C/2.500	CX	50	7,54	377,00
113	GRAMPO 23/10 C/1000	CX	50	5,45	272,50
114	LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES LABRA	CX	650	3,95	2.567,50
115	LÁPIS DE COR PEQUENA 12 CORES	CX	400	1,75	700,00
116	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES	CX	700	3,29	2.303,00
117	LAPIS P/ QUADRO BRANCO PILOT PT	UND	100	6,38	638,00
118	LAPIS P/ QUADRO BRANCO PILOT AZ	UND	100	6,38	638,00
119	LAPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR AZ	UND	250	5,39	1.347,50
120	LAPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR PT	UND	250	5,39	1.347,50
121	LAPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR VM	UND	100	5,39	539,00
122	LAPIS P/ QUADRO BRANCO BIC AZ	UND	150	4,89	733,50
123	LAPIS P/ QUADRO BRANCO BIC PT	UND	150	4,89	733,50
124	LAPIS GRAFITE N 2 PT	UND	3500	0,22	770,00
125	LÁPIS BIC EVOLUCION GRAFITE	UND	2000	0,39	780,00
126	LIVRO DE PONTO C/ 100FLS.	UND	150	10,64	1.596,00
127	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS	UND	200	1,50	300,00
128	MARCADOR P/CD PERM. 2MM AZ	UND	80	3,29	263,20

129	MARCADOR P/CD PERM. 2MM PT	UND	80	3,29	263,20
130	MARCADOR PERMANENTE CD PILOT 2.0 PRETO	UND	150	3,28	492,00
131	MARCADOR PERMANENTE CD PILOT 2.0 AZUL	UND	150	3,28	492,00
132	MASSA DE MODELAR C/6 CORES	CX	780	1,49	1.162,20
133	MASSA DE MODELAR C/12 CORES	CX	1000	2,94	2.940,00
134	MOUSE OPTICO MULTILASER USB	UND	50	13,50	675,00
135	MOUSE OPTICO MULTILASER PS2	UND	50	13,50	675,00
136	NEOPEN GIGANTE C/12 CORES COMPACTOR	UND	500	7,39	3.695,00
137	NEOPEN GIGANTE C/6 CORES COMPACTOR	UND	300	4,40	1.320,00
138	NEOPEN MIRIM 12 CORES COMPACTOR	UND	150	6,15	922,50
139	PAPEL CREPON CORES DIVERSAS	FLS	1000	0,64	640,00
140	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS	FLS	1000	0,59	590,00
141	PAPEL MADEIRA	FLS	800	0,59	472,00
142	PAPEL FILIPAPER CASCA DE OVO A4	FLS	650	0,40	260,00
143	PAPEL FILIPAPER GRANITO A4	FLS	450	0,39	175,50
144	PAPEL FILIPAPER LINHO BRANCO A4	FLS	650	0,39	253,50
145	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS	FLS	400	0,74	296,00
146	PAPEL A4 C/500FLS	RS	2500	18,90	47.250,00
147	PAPEL PESO 40 A4	FLS	2500	0,13	325,00
148	PAPEL PESO 60 A4	FLS	1500	0,19	285,00
149	PAPEL A4 C/ 100 FLS BRANCO	PCT.	250	3,65	912,50
150	PAPEL HECTOR ESTENCIL C/100 FLS.	CX	20	33,90	678,00
151	PAPEL ALMAÇO	FLS	1000	0,12	120,00
152	PASTA C/TRILHO CORES	UND	500	1,79	895,00
153	PAPEL SÊDA CORES DIVERSAS	FLS	600	0,24	144,00
154	PAPEL CELOFANE CORES	FLS	950	0,64	608,00
155	PAPEL A4 COLORIDO C/100 FLS. CORES DIVERSAS	PCT	150	4,93	739,50
156	PASTA AZ OFICIO LARGA	UND	600	7,89	4.734,00
157	PASTA SUSPENSÁ	UND	800	1,99	1.592,00
158	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS	UND	800	3,48	2.784,00
159	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. CINZA	UND	300	3,48	1.044,00
160	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. AMARELA	UND	300	3,48	1.044,00
161	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. VERDE	UND	300	3,48	1.044,00
162	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. ROSA	UND	300	3,48	1.044,00
163	PASTA PLAST. SANF.LINE A4 C/12 DIV. CORES	UND	50	17,99	899,50
164	PINCEL MARCADOR ATÔMICO CORES	UND	150	2,68	402,00
165	PLASTICO AUTO?ADESIVO	MTS	150	2,39	358,50
166	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 4	UND	250	1,84	460,00
167	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 6	UND	250	2,04	510,00
168	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 8	UND	300	2,48	744,00
169	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 10	UND	300	2,65	795,00
170	PRATO ULTRACOPOS RASO 180MM C10	PCT	300	1,05	315,00
171	PRATO ULTRACOPOS RASO 210MM C/10	PCT	300	1,54	462,00
172	PENDRIVE 4 GB MULTILASER	UND	30	20,45	613,50
173	PENDRIVE 8 GB MULTILASER	UND	30	23,40	702,00
174	PASTA PLASTICA C/ABAS FINA CORES	UND	300	1,79	537,00
175	PASTA PLAST. ESCOLAR 30MM SOFT CORES DIVERSAS	UND	150	3,68	552,00
176	PASTA PLAST. ESCOLAR 18MM SOFT CORES DIVERSAS	UND	150	2,75	412,50
177	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UND	800	1,99	1.592,00
178	PERFURADOR DE PAPEL METAL MÉDIO	UND	50	19,95	997,50
179	PRANCHETA EUCATEX OFICIO	UND	200	3,84	768,00
180	PLACA EVA BOTO 44X56X2MM CORES SORTIDAS	UND	2000	1,84	3.680,00
181	PLACA DE ISOPOR 5MM	UND	300	1,49	447,00
182	PLACA DE ISOPOR 10MM	UND	200	2,75	550,00
183	PLACA DE ISOPOR 15MM	UND	200	3,79	758,00
184	PLACA DE ISOPOR 20MM	UND	200	5,00	1.000,00
185	PLACA DE ISOPOR 25MM	UND	100	5,60	560,00
186	PLACA DE ISOPOR 30MM	UND	100	6,80	680,00
187	PLACA DE ISOPOR 35MM	UND	100	8,50	850,00
188	PLACA DE ISOPOR 40MM	UND	100	9,49	949,00
189	PLACA DE ISOPOR 50MM	UND	50	12,80	640,00
190	PAPEL FOTO 180G A4	FLS	1000	0,60	600,00
191	QUADRO BRANCO ALUMINIO 80X100	UND	10	68,80	688,00
192	QUADRO BRANCO ALUMINIO 80X60	UND	10	44,00	440,00
193	QUADRO BRANCO ALUMINIO 90X120	UND	10	82,50	825,00
194	QUADRO BRANCO ALUMINIO 120X150	UND	10	112,90	1.129,00
195	REGUA PLASTICA CRISTAL 50CM	UND	150	3,55	532,50
196	REGUA PLASTICA CRISTAL 30CM	UND	1000	0,64	640,00
197	RÉGUA PLASTICA 20 CM CORES	UND	1000	0,47	470,00
198	REGISTRO DE ATAS C/50 FLS	UND	100	6,60	660,00
199	REGISTRO DE ATAS C/100 FLS	UND	100	11,44	1.144,00
200	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	1000	1,99	1.990,00
201	TESOURA DE PICOTAR	UND	100	4,94	494,00
202	TESOURA GRANDE CABO PLASTICO	UND	100	9,80	980,00
203	TINTA GUACHE C/6 CORES	CX	800	2,94	2.352,00
204	TINTA P/LAPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 10ML PRETO	UND	200	3,19	638,00
205	TINTA P/LAPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 10ML AZUL	UND	200	3,19	638,00

206	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 20ML AZUL	UND	200	5,44	1.088,00
207	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 20ML PT	UND	200	5,44	1.088,00
208	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 500 ML AZ	UND	50	64,00	3.200,00
209	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 500 ML PT	UND	50	64,00	3.200,00
210	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 200 ML AZ	UND	50	42,00	2.100,00
211	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 200 ML PT	UND	50	42,00	2.100,00
212	TNT CORES DIVERSAS	MTS	2000	1,53	3.060,00
213	TINTA P/ TECIDO ACRILEX FOSCA 37ML SORTIDO	UND	200	2,75	550,00
214	TRANSFERIDOR PLAST. 180G	UND	800	0,83	664,00
				TOTAL	245.207,30

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

SILMARA FERREIRA DUTRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023

OBJETO: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁLCOOL 96° 500 ML C/12		CX	30		
2	ARQUIVO MORTO DE POLIONDA CORES DIVERSAS		UND	500		
3	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO		UND	500		
4	ARQUIVO FÁCIL POLIONDA DIVERSAS CORES		UND	500		
5	ALMOFADA PARA CARIMBO IMPORTADA		UND	100		
6	ALMOFADA PARA CARIMBO PILOT N° 3		UND	80		
7	ALFINETE DE CABEÇA		CX	80		
8	APONTADOR DE METAL		UND	250		
9	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES		UND	2500		
10	APAGADOR DE QUADRO BRANCO (IMPORTADO)		UND	350		
11	APAGADOR DE QUADRO NEGRO MADEIRA		UND	200		
12	APAGADOR DE QUADRO BRANCO PILOT		UND	150		
13	APLICADOR DE COLA SILICONE PEQUENA		UND	200		
14	APLICADOR DE COLA SILICONE GRANDE		UND	100		
15	APLICADOR DE COLA SILICONE PEQUENA ? CIS		UND	100		
16	APLICADOR DE COLA SILICONE GRANDE ? CIS		UND	60		
17	BORRACHA PONTEIRA BRANCA		UND	3500		
18	BOBINA P/MAQUINA CALCULAR 57X30		UND	150		
19	BORRACHA BICOLOR PRIMA BICOLOR		UND	900		
20	BOLA DE ISOPOR 25MM		UND	400		
21	BOLA DE ISOPOR 50MM		UND	300		
22	BOLA DE ISOPOR 150MM		UND	50		
23	BOLA INFLÁVEL ATACANTE		UND	80		
24	BOLA CANARINHO VERMELHA		UND	100		
25	BASTÃO DE COLA DE SILICONE FINA P/PISTOLA		UND	1500		
26	BASTÃO DE COLA DE SILICONE GROSSA P/PISTOLA		UND	1000		
27	BATERIA PANASONIC ALC. 9V		UND	100		
28	BATERIA DURACELL ALC. 9V.		UND	30		
29	PILHA PANASONIC ALC. AAA C/2 UND		UND	100		
30	PILHA PANASONIC ALC. AA C/2 UND		UND	100		
31	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA M CORES		UND	30		
32	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA G CORES		UND	30		
33	CD?R GRAVÁVEL		UND	350		
34	CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO CARTONORTE		UND	350		
35	CALCULADORA MANUAL 12 DIGITOS		UND	30		
36	CALCULADORA MANUAL 8 DIGITOS		UND	20		
37	CALCULADORA DE BOLSO		UND	40		
38	COPO DESCARTÁVEIS 180ML TRANSPARENTE C/100		PCT	100		
39	COPO DESCARTÁVEIS 200ML TRANSPARENTE C/100		PCT	100		
40	COPO DESCARTÁVEIS 250ML TRANSPARENTE C/100		PCT	100		
41	CADERNO FLEX. ¼ ESPIRAL 48 FLS		UND	2000		
42	CADERNO UNIV. FLEX 8 MATÉRIAS		UND	1500		
43	CADERNO UNIV. FLEX 6 MATÉRIAS		UND	1500		

44	CADERNO UNIV. FLEX 4 MATÉRIAS	UND	1000		
45	CADERNO UNIV. FLEX 10 MATÉRIAS	UND	1000		
46	CADERNO CARTOG UNIV. DESENHO FLEX 48 FS	UND	500		
47	CANETA ESFEROGRÁFICA ECONOMICA AZUL COMPACTOR	UND	2000		
48	CANETA ESFEROGRÁFICA ECONOMICA VERMELHA COMPACTOR	UND	2000		
49	CANETA ESFEROGRÁFICA COMPACTOR 07 AZUL	UND	2000		
50	CANETA ESFEROGRÁFICA COMPACTOR 07 VERMELHA	UND	1200		
51	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML TOQUE MÁGICO	UND	200		
52	CARTOLINA ESCOLAR COMUM CORES DIVERSAS	FLS	4500		
53	CARTÃO GUACHE CORES	FLS	500		
54	CARTÃO COLORSET CORES	UND	500		
55	COLA BRANCA 90G	UND	700		
56	COLA BRANCA 1 KG	UND	100		
57	COLA DE ISOPOR PEQUENA 40G	UND	500		
58	COLA DE ISOPOR DE 900G	UND	150		
59	COLA EVA COMPACTOR 25G	UND	150		
60	COLA DE ISOPOR 90 G	UND	600		
61	COLA LIQUIDA SILICONE 100ML	UND	100		
62	COLA BRANCA PEQUENA DE 40 G	UND	800		
63	COLA COM GLITER CORES	UND	200		
64	COLA EM BASTÃO 10G	UND	150		
65	COLOR AVULSO AZUL COMPACTOR	UND	150		
66	COLOR AVULSO PRETO COMPACTOR	UND	150		
67	COLOR AVULSO VM COMPACTOR	UND	150		
68	CLIFE ACC N?1C/100UND	CX	200		
69	CLIPS /2 C/100	CX	250		
70	CLIPS /4 C/50	CX	150		
71	CLIPS /3 C/50	CX	150		
72	CLIPS /1 C /100	CX	250		
73	CLIPS GALVANIZADO N 6/0 C/50	CX	150		
74	CLIPS GALVANIZADO N/8/0 C/25	CX	150		
75	DVD?R GRAVÁVEL	UND	250		
76	EVA GLITTER 40X60 AZUL CLARO	FL	150		
77	EVA GLITTER 40X60 COBRE	FL	150		
78	EVA GLITTER 40X60 OURO VELHO	FL	150		
79	EVA GLITTER 40X60 VERDE	FL	150		
80	EVA GLITTER 40X60 PRETO	FL	150		
81	EVA GLITTER 40X60 BRANCO	FL	150		
82	EVA GLITTER 40X60 PRATA	FL	150		
83	EVA GLITTER 40X60 ROSA	FL	150		
84	EVA GLITTER 40X60 VERMELHO	FL	150		
85	EVA GLITTER 40X60 VERDE GRAMA	FL	150		
86	ESTILETO LARGO	UND	150		
87	ESTILETO ESTREITO	UND	150		
88	ENVELOPE SACO 32 KO 229X324	UND	2000		
89	ENVELOPE SACO162X229	UND	2000		
90	ENVELOPE OFICIO BRANCO 114X229	UND	500		
91	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO	UND	600		
92	FITA CREPE 18X50	UND	100		
93	FITA CORRETIVA MERCUR 4,2MM 12M	UND	100		
94	FITA CREPE 24MMX50M	UND	100		
95	FITA DUPLA FACE 18MMX30MM	UND	150		
96	FITA DUREX 3M 45X40	UND	150		
97	FITA QUALITAPE TR 48X100	UND	100		
98	FITA QUALITAPE TR 48X50	UND	150		
99	FORRO TNT CORES	MTS	500		
100	GIZ BRANCO ESCOLAR	CX	200		
101	GIZÃO DE CERA 12 CORES	CX	700		
102	GIZ DE CERA C/ 12 CORES	CX	350		
103	GRAMPEADOR DE METAL 26/6 MESA PEQUENO 10 FLS	UND	100		
104	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 20 FLS	UND	30		
105	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 30 FLS	UND	30		
106	GRAMPEADOR DE METAL 12CM P/20F	UND	50		
107	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/100 FLS.	UND	10		
108	GLITER ESCOLAR / CORES	UND	150		
109	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/ 5.000	CX	100		
110	GRAMPO ACC 26/6 C/1000 UND	CX	150		
111	GRAMPO 26/6 COBREADO C/5.000 ACC	CX	100		
112	GRAMPO 106/6 C/2.500	CX	50		
113	GRAMPO 23/10 C/1000	CX	50		
114	LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES LABRA	CX	650		
115	LÁPIS DE COR PEQUENA 12 CORES	CX	400		

116	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES		CX	700		
117	LAPIS P/ QUADRO BRANCO PILOT PT		UND	100		
118	LAPIS P/ QUADRO BRANCO PILOT AZ		UND	100		
119	LAPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR AZ		UND	250		
120	LAPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR PT		UND	250		
121	LAPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR VM		UND	100		
122	LAPIS P/ QUADRO BRANCO BIC AZ		UND	150		
123	LAPIS P/ QUADRO BRANCO BIC PT		UND	150		
124	LAPIS GRAFITE N 2 PT		UND	3500		
125	LÁPIS BIC EVOLUCION GRAFITE		UND	2000		
126	LIVRO DE PONTO C/ 100FLS.		UND	150		
127	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS		UND	200		
128	MARCADOR P/CD PERM. 2MM AZ		UND	80		
129	MARCADOR P/CD PERM. 2MM PT		UND	80		
130	MARCADOR PERMANENTE CD PILOT 2.0 PRETO		UND	150		
131	MARCADOR PERMANENTE CD PILOT 2.0 AZUL		UND	150		
132	MASSA DE MODELAR C/6 CORES		CX	780		
133	MASSA DE MODELAR C/12 CORES		CX	1000		
134	MOUSE OPTICO MULTILASER USB		UND	50		
135	MOUSE OPTICO MULTILASER PS2		UND	50		
136	NEOPEN GIGANTE C/12 CORES COMPACTOR		UND	500		
137	NEOPEN GIGANTE C/6 CORES COMPACTOR		UND	300		
138	NEOPEN MIRIM 12 CORES COMPACTOR		UND	150		
139	PAPEL CREPON CORES DIVERSAS		FLS	1000		
140	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS		FLS	1000		
141	PAPEL MADEIRA		FLS	800		
142	PAPEL FILIPAPER CASCA DE OVO A4		FLS	650		
143	PAPEL FILIPAPER GRANITO A4		FLS	450		
144	PAPEL FILIPAPER LINHO BRANCO A4		FLS	650		
145	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS		FLS	400		
146	PAPEL A4 C/500FLS		RS	2500		
147	PAPEL PESO 40 A4		FLS	2500		
148	PAPEL PESO 60 A4		FLS	1500		
149	PAPEL A4 C/ 100 FLS BRANCO		PCT.	250		
150	PAPEL HECTOR ESTENCIL C/100 FLS.		CX	20		
151	PAPEL ALMAÇO		FLS	1000		
152	PASTA C/TRILHO CORES		UND	500		
153	PAPEL SEDA CORES DIVERSAS		FLS	600		
154	PAPEL CELOFANE CORES		FLS	950		
155	PAPEL A4 COLORIDO C/100 FLS. CORES DIVERSAS		PCT	150		
156	PASTA AZ OFICIO LARGA		UND	600		
157	PASTA SUSPENSÃO		UND	800		
158	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS		UND	800		
159	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. CINZA		UND	300		
160	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. AMARELA		UND	300		
161	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. VERDE		UND	300		
162	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. ROSA		UND	300		
163	PASTA PLAST. SANF.LINE A4 C/12 DIV. CORES		UND	50		
164	PINCEL MARCADOR ATÔMICO CORES		UND	150		
165	PLASTICO AUTO?ADESIVO		MTS	150		
166	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 4		UND	250		
167	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 6		UND	250		
168	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 8		UND	300		
169	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 10		UND	300		
170	PRATO ULTRACOPOS RASO 180MM C10		PCT	300		
171	PRATO ULTRACOPOS RASO 210MM C/10		PCT	300		
172	PENDRIVE 4 GB MULTILASER		UND	30		
173	PENDRIVE 8 GB MULTILASER		UND	30		
174	PASTA PLASTICA C/ABAS FINA CORES		UND	300		
175	PASTA PLAST. ESCOLAR 30MM SOFT CORES DIVERSAS		UND	150		
176	PASTA PLAST. ESCOLAR 18MM SOFT CORES DIVERSAS		UND	150		
177	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO		UND	800		
178	PERFURADOR DE PAPEL METAL MÉDIO		UND	50		
179	PRANCHETA EUCATEX OFICIO		UND	200		
180	PLACA EVA BOTO 44X56X2MM CORES SORTIDAS		UND	2000		
181	PLACA DE ISOPOR 5MM		UND	300		
182	PLACA DE ISOPOR 10MM		UND	200		
183	PLACA DE ISOPOR 15MM		UND	200		
184	PLACA DE ISOPOR 20MM		UND	200		
185	PLACA DE ISOPOR 25MM		UND	100		
186	PLACA DE ISOPOR 30MM		UND	100		
187	PLACA DE ISOPOR 35MM		UND	100		
188	PLACA DE ISOPOR 40MM		UND	100		

189	PLACA DE ISOPOR 50MM		UND	50		
190	PAPEL FOTO 180G A4		FLS	1000		
191	QUADRO BRANCO ALUMINIO 80X100		UND	10		
192	QUADRO BRANCO ALUMINIO 80X60		UND	10		
193	QUADRO BRANCO ALUMINIO 90X120		UND	10		
194	QUADRO BRANCO ALUMINIO 120X150		UND	10		
195	REGUA PLASTICA CRISTAL 50CM		UND	150		
196	REGUA PLASTICA CRISTAL 30CM		UND	1000		
197	RÉGUA PLASTICA 20 CM CORES		UND	1000		
198	REGISTRO DE ATAS C/50 FLS		UND	100		
199	REGISTRO DE ATAS C/100 FLS		UND	100		
200	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA		UND	1000		
201	TESOURA DE PICOTAR		UND	100		
202	TESOURA GRANDE CABO PLASTICO		UND	100		
203	TINTA GUACHE C/6 CORES		CX	800		
204	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 10ML PRETO		UND	200		
205	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 10ML AZUL		UND	200		
206	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 20ML AZUL		UND	200		
207	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 20ML PT		UND	200		
208	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 500 ML AZ		UND	50		
209	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 500 ML PT		UND	50		
210	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 200 ML AZ		UND	50		
211	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 200 ML PT		UND	50		
212	TNT CORES DIVERSAS		MTS	2000		
213	TINTA P/ TECIDO ACRILEX FOSCA 37ML SORTIDO		UND	200		
214	TRANSFERIDOR PLAST. 180G		UND	800		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / ____ de _____ de _____

_____ Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00005/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00005/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00005/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00005/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00005/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Paulista antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230110PP00005

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ n° 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Carcara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF n° 884.399.414-04, Carteira de Identidade n° 1585647 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....